

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 2777/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 13 de Março de 2014

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório de registro de preços, para solicitar manutenção e limpeza do equipamento a cada 06 meses e troca de peças necessárias ao funcionamento da reveladora de filmes no setor de radiologia do Hospital Municipal conforme ofício 018/2014 Direção Administrativa. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 – Código: 213
Fonte de recursos: 303 – Código: 214
Fonte de recursos: 496 – Código: 215
Fiscal do Contrato: Avelina Manosso Scheuer

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

003

214

Ofício nº 018/2014 - Direção Administrativa

Arapoti, 26 de fevereiro de 2014.

Ilma Sr.:

João Miranda Junior

Secretário de Saúde

Defino em:

27/02/14

Assunto: **Solicitação de Contrato para Manutenção Reveladora.**

Venho por meio deste, encaminhar orçamentos para solicitação de contrato de manutenção para o serviço abaixo descrito:

- **Manutenção e limpeza do equipamento a cada 06 meses e troca de peças necessárias ao funcionamento da reveladora de filmes no setor de radiologia.**

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Avelina Manosso

Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000

Prefeitura Municipal de Arapoti

004

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 214

Número da Solicitação: 129

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21010 - ROLO PU 22 MM COD- VS36-038	UNI	1,00	130,00	130,00
2	21011 - RLO BORRACHA 22 MM COD- VS36-40	UNI	1,00	150,00	150,00
3	21012 - RLO PU 30 MM COD - VS36-034	UNI	10,00	130,00	1.300,00
4	21013 - ROLO BORRACHA 30 MM COD - 36174	UNI	4,00	270,00	1.080,00
5	21014 - RESISTENCIA SECADOR COD- C1564	UNI	2,00	500,00	1.000,00
6	21015 - VENTILADOR SECADOR - COD - C2952	UNI	2,00	500,00	1.000,00
7	21016 - CONJUNTO DE PLACA- COD - C 2003	CONJ	1,00	2.886,67	2.886,67
8	21017 - CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907	CONJ	1,00	886,67	886,67
9	21018 - CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751	CONJ	1,00	1.933,33	1.933,33
				Total Geral:	10.366,67

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

005

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

A.M.S.T.A LTDA
RUA PADRE COLBACCHINI - 1058 - SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
CEP: 82.410-310
FONE: 41 - 96668044

Vendas em Equipamentos Médicos Hospitalares e Laboratório
 CNPJ: 01590882000155 - I.E.: 9012126945

MANUTENÇÃO PROCESSADORA DE FILMES.

SMS ARAPOTI
 A/C AVELINA

PRODUTO	CODIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PAGAMENTO
ROLO PU 22MM	V536-033	1	130,00	130,00	A VISTA
ROLO BORRACHA 22MM	V536-040	1	150,00	150,00	A VISTA
ROLO PU 30MM	V536-034	10	130,00	1.300,00	A VISTA
ROLO BORRACHA 30MM	V536-174	4	280,00	1.120,00	A VISTA
RESISTENCIA SECADOR	C1564	2	400,00	800,00	A VISTA
VENTILADOR SECADOR	C295Z	2	400,00	800,00	A VISTA
CONJUNTO DE FACA	C2103	1	2.900,00	2.900,00	A VISTA
CONJUNTO DE PTC	LT03-907	1	900,00	900,00	A VISTA
CONJUNTO DE BOMBAS	C3751	1	1.900,00	1.900,00	A VISTA
VALOR TOTAL 10.000,00					

AMSTA LTDA CNPJ: 01590882000155



MED SHOPPING LTDA
RUA SINKE FERREIRA – 398 – JARDIM DAS AMERICAS - CURITIBA – PR
– CEP: 81530-340
CNPJ: 02368400000180 - Inscrição Estadual: 90483721-01
COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA É O NOSSO FORTE
TELEFONE – 41 – 84841226 - E-mail: moura.cris@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

SMS ARAPOTI.

PRODUTO	CODIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PAGAMENTO
ROLO PU 22MM	V536-038	1	140,00	140,00	A VISTA
ROLO BORRACHA 22MM	V536-040	1	160,00	160,00	A VISTA
ROLO PU 30MM	V536-034	10	140,00	1400,00	A VISTA
ROLO BORRACHA 30MM	V536174	4	280,00	1.120,00	A VISTA
RESISTENCIA SECADOR	C1564	2	400,00	800,00	A VISTA
VENTILADOR SECADOR	C2952	2	400,00	800,00	A VISTA
CONJUNTO DE PLACA	C2003	1	2.900,00	2.900,00	A VISTA
CONJUNTO DE PTC	LT03-907	1	900,00	900,00	A VISTA
CONJUNTO DE BOMBAS	C3751	1	2.000,00	2.000,00	A VISTA

Condições:

01) Pagamento: a vista R\$ 10.220,00

03) Entrega: 30 dias


MED SHOPPING LTDA

CNPJ: 02368400000180

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90483721-01



Becner comercio de Maq. e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley - 548 - Atuba.
CEP 83408-220 - Colombo - PR
Fone/Fax: 0**41- 30377812 - 41-30377818
adm@becnermed.com.br

008

Comercio e Manutenção em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63

Colombo-Pr, 11 de fevereiro de 2014.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOTI
A/C: AVELINA MANOSSO

e-mail: avescheuer@yahoo.com.br
Fone/Fax: 41-35671420

Conforme solicitação segue orçamento abaixo

PRODUTO	Código	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
ROLO PU 22MM	VS36-038	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
ROLO BORRACHA 22MM	VS36-040	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
ROLO PU 30MM	VS36-034	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
ROLO BORRACHA 30MM	VS36174	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
RESISTENCIA SECADOR	C1564	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
VENTILADOR SECADOR	C2952	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
CONJUNTO DE PLACA	C2003	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
CONJUNTO DE PTC	LT03907	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
CONJUNTO DE BOMBAS	C3751	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.480,00

21010
21011
21012
21013
21014
21015
21016
21017
21018

Condições:

INCLUIDO O VALOR DO DESLOCAMENTO E VALOR DO SERVIÇO NAS PEÇAS PARA EMITIR APENAS UMA NOTA FISCAL E NÃO SER NECESSARIO A EMISSÃO DE DUAS NOTAS DE EMPENHO UMA PARA SERVIÇO OUTRA PARA PEÇAS,

- 01) Pagamento: A VISTA
- 02) Garantia: 12 MESES
- 03) Entrega: 12 MESES
- 04) Frete: incluso
- 05) Validade da proposta: 30 dias
- 06) Forma de pagamento - .Deposito Banco do Brasil agencia 4297-8 - conta corrente 15115-7

Edvaldo Rosa
Analista Comercial
comercial@becnermed.com.br

De Acordo

BECNER COM. MAQ. E EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA

Rua: Huxley, 548 - Atuba - Cep: 83408-180 - Colombo / PR
Fone: (41) 30377818
CNPJ 11.237.917/0001-20 INSC EST. 90498585-63

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 010

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de peças na manutenção preventiva e corretiva da reveladora dos raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 24
DE MARÇO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

011

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de peças na manutenção preventiva e corretiva da reveladora dos raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 24 DE MARÇO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 013

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula
Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

015

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

PROCESSO Nº ____/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 **016**
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 -FMS

PROCESSO Nº /201 -FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

017

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Unitário**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 10.366,67 (dez mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

018

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

019

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

021

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº []/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº []/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

022

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação



da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

024

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000 025
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

026

- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

027

- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 **028**
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

029

- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

030

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

031

- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

032

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

033

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ___ DE ___ DE 201__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

034

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

035

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

036

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

037

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

038

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

039

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

040

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

041

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

042

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxxx**, na rua **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxxx, xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº /201_**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de () , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de () , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)** , matrícula nº **(Nº DA MATRÍCULA)** , RG nº **(Nº DO RG)** , CPF nº **(Nº DO CPF)** , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

043

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

044

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES



- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

046

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

047

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



051

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 083/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços futura aquisição de serviço, visando manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raio-x. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de serviço na área de manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raio-x, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/004);
- b) Cotações de preços (fls. 06/08);
- c) Autorização para licitar (fls. 10/11);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 13);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 15/49).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 15/49), a presente licitação tem como objeto o registros de preços para futura aquisição de serviços na manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raio-x, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fls. 10/11), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) BECNER COMERCIAL;
- b) MED SHOPPING LTDA;
- c) A.M.S.T.A LTDA.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços para futura aquisição de serviço na manutenção preventiva e corretiva da



056



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

reveladora de raio-x, visando contudo atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 04 de abril de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACHO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 31 de março de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de peças na manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

058

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

059

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS

PROCESSO Nº 054/2014-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

060

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS

PROCESSO Nº 054/2014-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de peças na manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 13h30min, do dia 25 de abril de 2014.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 14h00min, do dia 25 de abril de 2014.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

061

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de peças na manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Fornecimento com instalação das peças**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Unitário**.
- 1.5. O **prazo de execução** para fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 10.366,67 (dez mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

062

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

063

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

064

para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

066

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação



da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

068

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

069

- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

070

- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

072

- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

073

- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0 – 1303 – 1496	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos materiais e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)**.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos materiais fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

075

- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os materiais contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

076

- 18.1. O fornecimento será executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início do fornecimento constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de fornecimento, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

077

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo a anulação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 078
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 040/2014

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21010	UNI	1,0000	130,0000	130,0000
ROLO PU 22 MM COD- VS36-038				

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21011	UNI	1,0000	150,0000	150,0000
RLO BORRACHA 20 MM COD- VS36-40				

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21012	UNI	10,0000	130,0000	1.300,0000
RLO PU 30 MM COD - VS36-034				

Item: 4

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21013	UNI	4,0000	270,0000	1.080,0000
ROLO BORRACHA 20 MM COD - 36174				

Item: 5

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21014	UNI	2,0000	500,0000	1.000,0000
RESISTENCIA SECA DOR COD- C1564				

Item: 6

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21015	UNI	2,0000	500,0000	1.000,0000
VENTILADOR SECA DOR - COD - C2952				

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21016	CONJ	1,0000	2.886,6700	2.886,6700
CONJUNTO DE PLACA - COD - C 2003				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

079

Item: 8

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21017	CONJ	1,0000	886,6700	886,6700
CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907				

Item: 9

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21018	CONJ	1,0000	1.933,3300	1.933,3300
CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751				

Total Geral: 10.366,6700

As peças deverão ser entregues e instaladas no aparelho de raios-X, por um técnico responsável da Contratada com Registro no CREA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

080

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 081
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 082
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

083

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

085

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

087

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /201 -PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX, XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº /201**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os materiais, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de () , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de () , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização das entregas dos materiais serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.1.2. Acompanhar a entrega do material e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

088

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos materiais e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os materiais objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

7. DAS PENALIDADES



- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução do fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

091

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o fornecedor não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os materiais, se a sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. O fornecimento será executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início do fornecimento constantes do termo contratual e/ou reajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

093

- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de fornecimento, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. O fornecimento, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

09

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Aviso de
Licitação

096

084

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	54		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.366,67		
Data de Lançamento do Edital	04/04/2014		
Data da Abertura das Propostas	22/04/2014	Data Registro	07/04/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/04/2014	Data Registro	09/04/2014
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)



DIRETOR/EDITOR: SANDRO ADRIANO CARILHO

CASTRO-PR, SÁBADO, 5 A 7 DE ABRIL DE 2014 • ANO XXIV • Nº 2595 CIRCULAÇÃO DIÁRIA

www.paginaum.com

ABASTECIMENTO DE ÁGUA Samambala ganha novo sistema



PREFEITO Reinaldo Cardoso visita obras pessoalmente

O preleito Reinaldo Cardoso visitou recentemente a obra de implantação do sistema de abastecimento de água no Jardim Samambala, realizada através de parceria entre a Prefeitura de Castro e a Sanepar. Com a finalização dos trabalhos, o bairro será ligado ao abastecimento urbano de Castro, beneficiando cerca de 60 famílias. Serão investidos R\$ 50.280 para a implantação do sistema.

página 7

SAÚDE

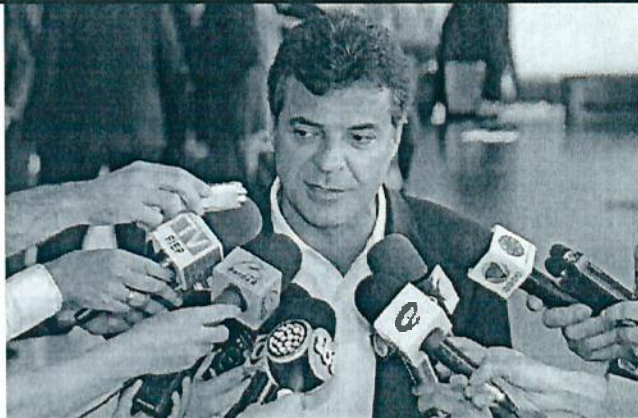
SESC trará até Arapoti caminhão de odontologia



CAMINHÃO ficará em Arapoti por 60 dias

Recentemente, o chefe de gabinete municipal, Washington Luis Pietrochinski, esteve na sede do Sesc em Curitiba a fim de viabilizar a vinda de uma unidade odontológica móvel da instituição para Arapoti. Prevista para chegar até o mês de maio, a unidade trará estrutura completa para atendimento e orientação da população.

página 6



BETO RICHA: "Mais uma vez o Supremo Tribunal Federal reconheceu"

DESCUMPRIMENTO GERARÁ MULTA DIÁRIA DE R\$ 100 MIL

STF manda Tesouro liberar R\$ 817 mi

O governador Beto Richa (PSDB) adiantou nesta sexta-feira, 4, que "mais uma vez o Supremo Tribunal Federal reconheceu a discriminação que o Paraná vem sofrendo do governo federal e dos adeptos do quanto pior melhor e que buscam o poder

a qualquer custo. O ministro Marco Aurélio de Mello determinou à União a liberação dos R\$ 817 milhões do Proinveste ao Paraná. Dinheiro para ser investido em todas as regiões do Estado", disse Richa à respeito da nova decisão do STF.

página 3

PM apreende 30 pedras de crack



estava com adolescente de 17 anos

Trinta pedras de crack foram apreendidas na última quinta-feira, na Vila dos Operários. A Polícia Militar de Castro ainda apreendeu quatro maços de cigarros e aproximadamente R\$470 em moedas e notas diversas. Dols menores de idade foram detidos e

encaminhados à delegacia local para as providências cabíveis. Um dos adolescentes trabalhava comercializando drogas num dos bares da região. O dono do estabelecimento comercial fugiu quando se deparou com a viatura policial.

página 5

Castro ganhará nova empresa alimentícia

Dentro dos próximos meses, Castro ganhará nova empresa do ramo alimentício. A empresa Grano Puro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, constituída recentemente por produtores agrícolas de Castro, teve aprovado doação de terreno dentro do

Parque Industrial I. Para o gerente da empresa, Leonardo Stumpf, os investimentos na unidade devem somar R\$ 8 milhões e meio e as obras de terraplanagem para construção devem começar ainda em maio deste ano.

página 7

Mundo Melhor: empresa empossa nova diretoria



NOVA diretoria do Instituto Mundo Melhor

O Instituto Mundo Melhor (IMM) deu posse à nova diretoria para o biênio 2014-2015. O empresário Jeronias Pauliki assume o cargo de presidente e Wagner de Freitas Oliveira ocupará a vice-presidência. Também integram a diretoria

Rodrigo Rocha Loures, Alceni Guerra e Ana Carolina Pilatti de Paula. A cerimônia aconteceu nesta sexta-feira (04). De acordo com Jeronias Pauliki, existe uma grande diferença entre ser comerciante e lidar com pessoas.

página 7

Prefeitos cumprem agenda em Brasília



EM BRASÍLIA prefeitos visitam Ministérios

A presidente da Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), Ângela Mercer de Mello, e os prefeitos de Jaguariaíva, José Slobodá, e de Ortigueira, Lourdes Banach, estiveram em Brasília entre os dias 2 e 3 de abril. "Fomos levar os anseios de nossos muni-

cípios aos Ministérios", contou Ângela, que foi recebida nos Ministérios do Turismo, da Educação, da Saúde, das Cidades e da Ação Social. Para a presidente, esta ação conjunta dos prefeitos só vem fortalecer cada vez mais a região dos Campos Gerais.

página 3

TEXANA SHOW

Naiara Azevedo

19 SÁBADO ABR ACEC CASTRO-PR

TEVEANDO NO SEU FUTURO

INVISTA NA CONTA CAPITAL

Uniprime

TODA A LINHA CHEVROLET COM TAXA ZERO

SÓ ATÉ ESTE FIM DE SEMANA

KUONEN

Mr. Clean Lavanderia

10 e 15 peças

(42) 3233-7676

EDITAL

EDITAL Nº 001/2014, em qualidade de Agente Delegado designado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmira-PA.

Em cumprimento à determinação contida no Artº 1º da Lei Federal 676/77, de 24 de setembro de 1974, que instituiu o Sistema de Registro de Imóveis, e no Artº 1º da Lei Federal 676/77, de 24 de setembro de 1974, que instituiu o Sistema de Registro de Imóveis, e no Artº 1º da Lei Federal 676/77, de 24 de setembro de 1974, que instituiu o Sistema de Registro de Imóveis...

Palmira, 28 de março de 2014.

NEORJOSÉ BRAGA Ag. Deleg. Designado.



Horóscopo

- Áries: Facilidade nos assuntos pessoais e sentimentais.
Touro: Para não sofrer decepções, não alimente ilusões e seja realista.
Gêmeos: Terá capacidade elevada, evitando assim mal-entendidos.
Câncer: Seja tolerante e não se apegue excessivamente aos detalhes.
Leão: Você está em condições de lutar seu lado romântico.
Virgem: Use de tato ao lidar com a família e preserve o alto astral no ambiente familiar.
Libra: Não diga nem use nada impensadamente e esteja alerta contra as discussões.
Escorpião: Dê a devida importância aos assuntos da saúde. Aposte no início de uma dieta.
Sagitário: As aflições de lazer estão favorecidas e os amores contem com a proteção do Sol.
Capricórnio: Aproveite para se dedicar à família e se mostrar mais presente.
Aquário: Conserve o entendimento e a harmonia.
Peixes: Não ultrapasse os seus limites. Relaxe ao máximo.

Prefeitura Municipal de Arapoti

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014-FMS REGISTRO DE PREÇOS...

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014-FMS REGISTRO DE PREÇOS...

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-FMS REGISTRO DE PREÇOS...

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-FMS REGISTRO DE PREÇOS...

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-FMS REGISTRO DE PREÇOS...

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-FMS REGISTRO DE PREÇOS...

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-FMS REGISTRO DE PREÇOS...

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-FMS REGISTRO DE PREÇOS...

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014-FMA Despacho do Prefeito Municipal De 04/03/2014. Dispensado, nos termos do inciso IV do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação e a obra de Engenharia: Obras de Construção das Salas de...

clube Social Carambelo O Clube Social de Carambelo convida os associados da lista abaixo para comparecerem pessoalmente na secretaria, respeitando o prazo máximo até 07 de abril de 2014, para tratar de assuntos do seu interesse e regularizar sua situação junto ao Clube, em conformidade com os artigos 30 - VI e 31 do nosso Estatuto.

- ESPOLIO DIEWETHE A. KOOMAN MIET
ESPOLIO DYMPHIUS ROELAND VERMEULEN
ESPOLIO EVALDO LEOPOLDO MARAS
ESPOLIO GURHERME LOS
ESPOLIO HANS MOS
ESPOLIO HENDRIK LEBBINE E SJODIETE
ESPOLIO HENRIQUE BORGIER
ESPOLIO HERMINUS VENTING
ESPOLIO HORT EMIIL GERMAN
ESPOLIO JOAO DIKSTRA FF.
ESPOLIO LEONARDO DE GEUS LOS
ESPOLIO LEONARDO VRIESMAN FILHO
ESPOLIO LOIKE DIKSTRA
ESPOLIO MARCOS ANTONIO RODRIGUES
ESPOLIO MARIO KUNG
ESPOLIO MAX SCHMIDT
ESPOLIO ORLEI CESAR WIECHTEHOFF
ESPOLIO OSCAR FERDINAND HOFFMANN
ESPOLIO REINALDO ALFREDO GEHRMANN
ESPOLIO WALTER JOSE DE OLIVEIRA
ESPOLIO JOSE STRACK
FERDINAND VAN SANSEN
FERNANDO ARTHUR DE GEUS
FERNANDO CARLOS RICCI
FRANCISCO IVIND VUET
GERALDO ANTONIO SIGNORINI
GERMANY BERNAUDO DEGGER
GERMANY CARLOS ENGER
GERRIT KASTLEIN
GERRIT RODDINHART
GERRIT SLOB
GILBERTO MIZZONMO CHAVAS
GULHERME FREDERICO DE GEUS
GULHERME GERALDO LOS
GULHERME GERMANO DE GEUS
CUSTAV TIMMERMANNS FILHO
HANS JACOBI
HAROLDO GUNTHER DE GEUS
HAROLDO ROLF ENGELS
HENRIETE MARIA NUSSEN
HENRIQUE ANTON MARAS
HENRIQUE DANIEL COOKATE
HENRIQUE GERALDO MARAS
HENRIQUE GERALDO JONKER
HENRIQUE JOAO LOS
HUJO SERAAN
IDILIO CESAR DA FONSECA ROSA
ILONA KAREN GERIMAN
IVAN ATANAZIO FALA
IVAN VINICIUS CHAVAS
MOMIE MARIA LOS DIKSTRA
MOMIE VRIESMAN
MOMIE VRIESMAN
JACQUELINE BARKEMA
JAMESON ANGELO MAZZUTTI
JAN ERKEL
JAN HENRIK WILHELM WOLTHUIS
JAN LAMPERT
JAN MALESTEIN
JAN SLOB
JANE DOTTIE AARDOOM
JAN QUETTIE AARDOOM
JEFFERSON H MAZZUTTI
JEFFERSON ROBERTO COSTA
JOAO CARLOS MEYRE
JOAO CORNELIO LOS
JOAO CORREIA MARTINS
JOAO GERMANO WALTON
JOAO HENRIQUE MARAS
JOAO ROBERTO NOITE
JOCHAM MALESTEIN
JOHAN WILHEM DUININGA
JOHANES H. GRETH
JOHAIL RODRIGUES DA LUZ
JOOST SLOB
JORGE ARHANITSCH
JOSE AGUIR VRIESMANS
JOSE ADEMAR RODRIGUES
JOSE CARLOS QUEIROZ
JOSE CARLOS SELHORST
JOSE CORDEIRO RODIG
JOSE CARDOZO R
JOSE SIVIO ZADORA WROBEL

Atenciosamente A Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 054/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 040/14	Nº do Protocolo: 377
Origem (Licitante): BECNER COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 22/04/2014 08:19:36	


Assinatura do Responsável

660

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços



Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS PROCESSO Nº 054/2014-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X.

DADOS DA EMPRESA

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:	BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:11.237.917/0001-20	I.E.: 9049858563
ENDEREÇO: RUA HUXLEY – 548 - ATUBA – COLOMBO - PR	FONE: (41) 30377818
CEP: 83408-180	FAX: (41) 36061226
E-MAIL: adm@becnermed.com.br	CONTA CORRENTE: 15115-7
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4297-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	CPF:019.926.759-61
REPRESENTANTE ADMINISTRADORA:	
EDVALDO ROSA	Ci: 7.865.980-7 SSP-PR


PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES PARA OS PRODUTOS LISTADOS contados a partir da data de instalação completa dos equipamentos, e deverão contemplar peças, partes de todo sistema, hora técnica, deslocamentos e estadias independente do nº de ocorrências. DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUIDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, DESEMBARAÇO ADUANEIRO, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Colombo 22 de Abril de 2014.


Edvaldo Rosa
RG Nº. 7865980-7 SSP/PR
CPF Nº 019926759-61
CPF Nº 02348346923
Representante Legal

11.237.917/0001-20

BECNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS, LTDA

RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANA

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.

Edvaldo Rosa

RG Nº. 7865980-7 SSP/PR

CPF Nº 019926759-61

CPF Nº 02348346923

Representante Legal



BECNER
COMERCIAL

Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.

Rua Huxley – 548 - Atuba

CEP 83408-180 – Colombo - PR

Fone/Fax: 0 41-30377818 – 41 30377812**

41 99561210

adm@becnermed.com.br

Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63

PROPOSTA FINANCEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTID ADE	UNIDADE	VALOR
						UNITARIO TOTAL
01	ROLO PU 22 MM COD-VS36- 038	LOTUS	LX-2	01	UN	R\$ 130,00 R\$ 130,00
02	ROLO BORRACHA 22 MM COD- VS36- 40	LOTUS	LX-2	01	UN	R\$ 150,00 R\$ 150,00
03	ROLO PU 30 MM COD- VS36- 034	LOTUS	LX-2	10	UN	R\$ 130,00 R\$ 1.300,00
04	ROLO BORRACHA 30 MM COD- 36174	LOTUS	LX-2	04	UN	R\$ 270,00 R\$ 1.080,00
05	RESISTENCIA SECADOR COD- C1564	LOTUS	LX-2	02	UN	R\$ 500,00 R\$ 1.000,00

Colombo 22 de Abril de 2014.

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.

Edvaldo Rosa

RG Nº. 7865980-7 SSP/PR

CPF Nº 019926759-61

Representante Legal

11.237.917/0001-20

BECNER COM. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA SERVIÇOS. LTDA

RUA HUXLEY

ATUBA - CEP 83408-180

COLOMBO - PARANÁ



BECNER
COMERCIAL

Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0 ** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63

06	VENTILADOR SECADOR COD- C2952	LOTUS	LX-2	02	UN	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
07	CONJUNTO DE PLACA COD- C2003	LOTUS	LX-2	02	UN	RS 2.886,67	R\$ 2.886,67
08	CONJUNTO DE PTC COD- LT03907	LOTUS	LX-2	01	UN	R\$ 886,67	R\$ 886,67
09	CONJUNTO DE BOMBAS COD- C3751	LOTUS	LX-2	01	UN	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33
DEZ MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESETA E SETE CENTAVOS							R\$ 10.366,67

Colombo 22 de Abril de 2014.

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Edvaldo Rosa
RG Nº. 7865980-7 SSP/PR
CPF Nº 019926759-61
Representante Legal

11.237.917/0001-20

BECNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS. LTDA
RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANA



Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

**Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS PROCESSO Nº 054/2014-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO LTDA, ESTABELECIDÀ RUA HUXLEY ,548 , ATUBA-COLOMBO-PARANA, CEP: 83408-180, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº11.237.917/0001-20,I.E. Nº 9049858563, pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei- Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Colombo 22 de Abril de 2014.

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Edvaldo Rosa
RG Nº. 7865980-7 SSP/PR
CPF Nº 019926759-61
Representante Legal

11.237.917/0001-20

BECNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS. LTDA

RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANA

Envelopes de
Propostas de
Preços

Documentos de
Habilitação

**BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

108

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCIO JOSE DE MOURA**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 18/03/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.577.239-00, portador da carteira de identidade RG nº. 8.912.504-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Faraday, 49, Térreo, Vila Guarany, Colombo-PR, CEP: 83408-220,

2) **ANA PAULA NUNES DA PAIXÃO**, brasileira, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 15/07/1982, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 038.543.179-13, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.800.105-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Faraday, 49, Térreo, Vila Guarany, Colombo-PR, CEP: 83408-220,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Faraday, 49, Térreo, Vila Guarany, Colombo-PR, CEP 83408-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial, hospitalares e de uso pessoal e doméstico, partes e peças, Manutenção e reparação de aparelhos industriais, hospitalares, e de uso pessoal

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCIO JOSE DE MOURA	50.00	10000	10.000,00
ANA PAULA NUNES DA PAIXÃO	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARAITUBA
FONE / FAX: (41) 3663-3511
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e assinado hoje neste Cartório:
22 ABR. 2014
COLOMBO PARANÁ

FERNATO STRAPASSON - Notário
 MARICHELLA STRAPASSON - Escrevente
 ANA PAULA NUNES DA PAIXÃO - Escrevente
 ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS - Escrevente

Marcio Jose de Moura

Ana Paula N. Paixão

CARTÓRIO DISTRITAL DE GUARAITUBA
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
PARANÁ



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

**BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

109

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCIO JOSE DE MOURA e ANA PAULA NUNES DA PAIXÃO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Marcio Jose de Moura

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARAITUBA
FONE / FAX: (41) 3683-3511
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado hoje neste Cartório:
2014
COLOMEO
PARANÁ
RENATO STRAPASSON - Notário
MANUELLA STRAPASSON - Escrevente
PAULA DINIÇA STRAPASSON MINICH - Escrevente
ALEXANDRE RODRIGO DOS SANTOS - Escrevente

CARTÓRIO DISTRICTAL DE GUARAITUBA
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
PARANÁ

Handwritten signature in blue ink.

Ana Paula N. Paixão

Handwritten mark or signature.

**BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

110

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Colombo -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo - PR, 21 de Setembro de 2009

Marcio Jose de Moura
MARCIO JOSE DE MOURA

Ana Paula Nunes da Paixão
ANA PAULA NUNES DA PAIXÃO



pb

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **EDVALDO ROSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/05/1977, natural de Campo Mourao-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 019.926.759-61, portador da carteira de identidade RG nº. 7.865.980-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua: Huxley, 548, Casa, Atuba, Colombo-PR, CEP: 83408-180.

2) **ELIZETE GROCHOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 544.518.509-59, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.108.936-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua: Huxley, 548, Casa, Atuba, Colombo-PR, CEP: 83408-180.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua: Huxley, 548, Casa, Atuba, Colombo-PR, CEP 83408-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.237.917/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0660374-0 em 07/10/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de móveis e Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, importação e exportação, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e Aluguel de material médico, importação e exportação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade: **AMADEU AFONSO DE MOURA ROSA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 16/04/2012, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 102.924.509-66, portador da carteira de identidade RG nº. 13.921.881-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua: Huxley, 548, Casa, Atuba, Colombo-PR, CEP: 83408-180, representado por seu pai **Edvaldo Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.926.759-61, portador da Carteira de identidade RG nº. 7.865.980-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua: Huxley, 548, Atuba, Colombo-PR, CEP: 83408-180.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia: **ELIZETE GROCHOSKI**, acima qualificada, vende, com o consentimento dos outros sócios, as 750 (setecentas e cinquenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante: **AMADEU AFONSO DE MOURA ROSA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas adquiridas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA DE QUOTAS: A sócia: **ELIZETE GROCHOSKI**, acima qualificada, vende, com o consentimento dos outros sócios, as 36.750 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio: **EDVALDO ROSA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas adquiridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por: **ELIZETE GROCHOSKI E EDVALDO ROSA**, passa a ser administrada por: **EDVALDO ROSA**, a quem

CARTÓRIO DISTRITAL DE GUARAITUBA
o selo de
foi afixado

COLOMBO
2 ABR. 2014
PARANÁ

competete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDVALDO ROSA	99.00	74.250	74.250,00
AMADEU AFONSO DE MOURA ROSA	1.00	750	750,00
TOTAL	100.00	75.000	75.000,00

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a: **EDVALDO ROSA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/MF: 11.237.917/0001-20
NIRE: 412.0660374-0

1) **EDVALDO ROSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/05/1977, natural de Campo Mourao-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 019.926.759-61, portador da carteira de identidade RG nº. 7.865.980-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua: Huxley, 548, Casa, Atuba, Colombo-PR, CEP: 83408-180

CARTÓRIO DISTRITAL DE GUARATUBA
Certifico que o selo de
validade de atos foi afixado
neste documento.

ARQUIVAMENTO E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARATUBA
FONE / FAX: (41) 3663-3511
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado hoje neste Cartório.

COLOMBO

ABR. 2014

PARANÁ

Q

2) AMADEU AFONSO DE MOURA ROSA, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 16/04/2012, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 102.924.509-66, portador da carteira de identidade RG nº 13.921.881-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua: Huxley, 548, Casa, Atuba, Colombo-PR, CEP: 83408-180, representado por seu pai **Edvaldo Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.926.759-61, portador da Carteira de identidade RG nº 7.865.980-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua: Huxley, 548, casa, Atuba, Colombo-PR, CEP: 83408-180.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua: Huxley, 548, Casa, Atuba, Colombo-PR, CEP 83408-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.237.917/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0660374-0 em 07/10/2009; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua: Huxley, 548 Casa, Atuba, Colombo-PR, CEP 83408-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e Aluguel de material médico, importação e exportação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDVALDO ROSA	99.00	74.250	74.250,00
AMADEU AFONSO DE MOURA ROSA	1.00	750	750,00
TOTAL	100.00	75.000	75.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a: **EDVALDO ROSA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos

CARTÓRIO DISTRITAL DE GUARATUBA
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
PARANÁ

COLOMBO
8/2 ABR. 2014
RENATO STRAPASSON - Notário
MÁRCELA STRAPASSON - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 11.237.917/0001-20
NIRE: 412.0660374-0

Folha: 4 de 4

públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-Pr, 10 de outubro de 2013.

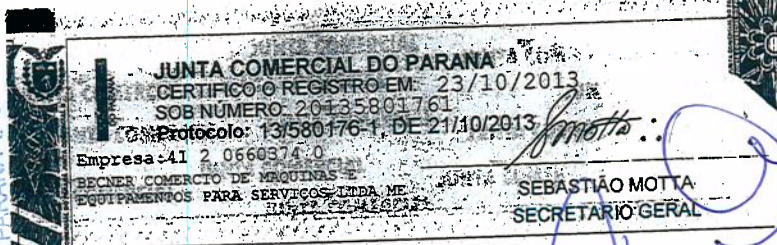
EDVALDO ROSA

EDVALDO ROSA

AMADEU AFONSO DE MOURA ROSA

REPRESENTADO POR SEU PAI
EDVALDO ROSA

ELIZETE GROCHOSKI



114

ph

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

115

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.237.917/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2009
NOME EMPRESARIAL BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BECNERMED COMERCIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.29-2-03 - Aluguel de material médico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R HUXLEY	NÚMERO 548	COMPLEMENTO CASA	
CEP 83.408-180	BARRIO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

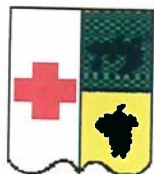
Emitido no dia 18/03/2014 às 14:12:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 C.N.P.J. : 76.105.634/0001-70
 Rua: XV de Novembro, Nº105 - Centro - CEP: Colombo - PR
 E-mail: pm@colombo.pr.gov.br
 Home Page: http://www.colombo.pr.gov.br

116

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIARIAS/IMOBILIARIAS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
 Nº 16531 / 2014

Nome do Requerente: BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA ME
 Razão Social: BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA ME
 CNPJ: 11237917000120
 CMC: 25844
 Ativ. Principal: -
 Endereço: RUA HUXLEY Nº: 548
 Bairro: ATUBA
 Complemento: CASA
 Cidade: COLOMBO UF: PR
 Finalidade: PARA FINS DE CADASTRO E LICITAÇÃO.
 Loteamento:
 Lote Loteamento:
 Observação: EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL.
 Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro Ativa

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico para finalidade acima indicada não existir, nesta data, débitos de impostos e taxas, portanto nada devendo a Fazenda Municipal, pelo que, na forma dos dispositivos vigentes forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão Válida até 21/05/2014

Colombo - PR quarta-feira, 22 de Abril de 2014

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.colombo.pr.gov.br>) através do código de autenticidade Nº16531
 Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA.
 Emitente: e

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right quadrant of the page. The first signature is a large, stylized 'A' with a vertical line through it. The second signature is a cursive 'B' with a loop. The third signature is a smaller, simpler 'B'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.237.917/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:46:29 do dia 22/01/2014 <hora e data de Brasília>.

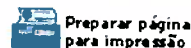
Válida até 21/07/2014.

Código de controle da certidão: **9D15.4FE8.7639.5106**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

119

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11615102-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.237.917/0001-20

Nome: BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERV LTDA

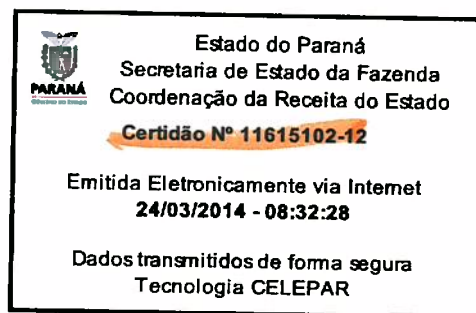
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/07/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

120

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

N^o 013432014-88888917

Nome: BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
SERVICO

CNPJ: 11.237.917/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n^o 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei n^o 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n^o01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/01/2014.

Válida até 21/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11237917/0001-20
Razão Social: BECNER COM DE MAQUINAS E EQUIP PARA SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BECNERMED COMERCIAL
Endereço: R HUXLEY 548 CASA / ATUBA / COLOMBO / PR / 83408-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040707342020122152

Informação obtida em 21/04/2014, às 16:54:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AS.

AS

AS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA
- ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.237.917/0001-20
Certidão nº: 41202823/2014
Expedição: 17/01/2014, às 11:20:18
Validade: 15/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.237.917/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

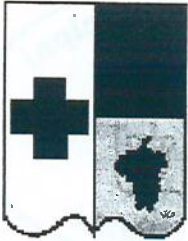
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA



123

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 52411/2014
C.M.C. Nº 54025844

NOME EMPRESARIAL: BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA ME		CPF/CNPJ: 11237917000120	
NOME DE FANTASIA: BECNERMED COMERCIAL			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada			
ENDEREÇO: RUA HUXLEY		NÚMERO: 548	COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO: ATUBA	CEP: 83408180	ÁREA ABERTA M²: 150,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 150,00
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS. OBS: ATIVIDADE COMPLETA VIDE VERSO.			
RESTRICÇÕES: NÃO HÁ. OBS: PROCESSO INICIAL Nº 01040965.			
INICIO DAS ATIVIDADES: 22/10/2009		PROTOCOLO: 01169421	

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

Colombo, quarta-feira, 26 de março de 2014

Marco Antonio Gonçalves Garcia

CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
 SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código de autenticação N° 52411
 IMPRESSO POR:marco.magg quarta-feira, 26 de março de 2014

SERVIÇO NOTARIAL N° 52411
 DO DISTRITO DE GUARAITUBA
 FONE / FAX: (41) 3663-3511
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado hoje neste Cartório:
 COLOMBO PARANÁ
 27 ABR. 2014
 RENATO STRAPASSON - Notário
 MANUELLA STRAPASSON - Escrevente
 PAULA BIANCA STRAPASSON WANCH - Escrevente
 ALEXANDRE RODRIGO DOS SANTOS - Escrevente



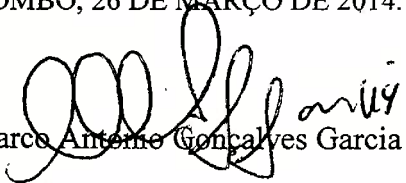
Prefeitura
de Colombo



ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS E ELETRO TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR E ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

COLOMBO, 26 DE MARÇO DE 2014.



Marco Antonio G. Garcia
Matrícula 2270
Dpto. Receita Tributária - SEFAZ





**PREFEITURA
DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DVS**
RUA XV DE NOVENBRO, 213/2º ANDAR - CENTRO - COLOMBO/PR
CEP 83414-000 - FONE/FAX: 3656-3606 /3656-3697

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0317/2014

RAZÃO SOCIAL: BECNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA ME

NOME FANTASIA: BECNERMED COMERCIAL

ENDEREÇO: RUA HUXLEY, 548 - ATUBA - COLOMBO - PR

CNPJ/CPF: 11.237.917/0001-20

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS HOSPITALARES. SEM OPERADORAL ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADLER MACHADO - CREA/PR Nº 61959/D

REPRESENTANTE LEGAL: EDVALDO ROSA

PROCESSO: 01.169.421

OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2014

A presente Licença Sanitária é válida pelo período expresse, sendo obrigatória a renovação 15 dias antes do vencimento. Qualquer alteração deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias. No caso de encerramento de atividade deverá ser efetuada baixa da presente Licença. A afixação desta Licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória. (Lei Estadual n.º 13331/01, Decreto Estadual n.º 5711/02 art. 159 a 169).

Técnico responsável

Paula Tomal Rogus
Matrícula 10930
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Colombo



VALIDADE: 21/03/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

125

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

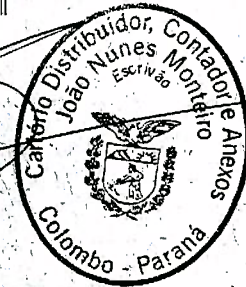
BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA
- ME

CNPJ 11.237.917/0001-20, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 19 de Fevereiro de 2014, 14:22:22

THIAGO NUNES MONTEIRO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARATUBA
FONE / FAX: (41) 3663-3511
presente fotocópia e reprodução fiel do
documento apresentado neste Cartório

17 FEB 2014
PARANÁ
 RENATO STRAPASSON - Notário
 MANUELLA STRAPASSON - Escrevente
 PAULA BIANCA STRAPASSON WANCH - Escrevente
 ALEXANDRE RODRIGO DOS SANTOS - Escrevente



BECNER
COMERCIAL

Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS PROCESSO Nº 054/2014-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A EMPRESA BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.237.917/0001-20, I.E. Nº 9049858563, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. EDVALDO ROSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7865980-7 SSP/PR E DO CPF Nº 019926759-61 declarar sob as penas da lei, não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854/99;

Por fim, declara estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas., ter-se-á até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de preclusão da participação na Cotação.

Colombo 22 de Abril de 2014.



Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Edvaldo Rosa
RG Nº. 7865980-7 SSP/PR
CPF Nº 019926759-61
Representante Legal



11.237.917/0001-20

BECHNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS. LTDA

RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANÁ



Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

**Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS PROCESSO Nº 054/2014-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X.

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A EMPRESA BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº11.237.917/0001-20,I.E. Nº 9049858563, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. EDVALDO ROSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7865980-7 SSP/PR E DO CPF Nº 019926759-61 declara que:
Para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 040/2014**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo 22 de Abril de 2014.

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.

Edvaldo Rosa

RG Nº, 7865980-7 SSP/PR

CPF Nº 019926759-61

Representante Legal

11.237.917/0001-20

BECNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS, LTDA

RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANÁ

127



Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

**Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS PROCESSO Nº 054/2014-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A EMPRESA BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.237.917/0001-20, situada a rua Huxley – 548 – atuba – CEP - 83408-180, na cidade de Colombo – PR ,por intermédio de seu representante Edvaldo Rosa portador do RG 7865980-7 e do CPF 019926759-61, declara, interessada(o) em participar do Edital de Pregão Presencial 040/2014, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar Nr 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo 22 de Abril de 2014.

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.

Edvaldo Rosa

RG Nº. 7865980-7 SSP/PR

CPF Nº 019926759-61

Representante Legal

11.237.917/0001-20

BECNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS. LTDA

RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANÁ



Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

**Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS PROCESSO Nº 054/2014-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A EMPRESA BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº11.237.917/0001-20,I.E. Nº 9049858563, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. EDVALDO ROSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7865980-7 SSP/PR E DO CPF Nº 019926759-61 declara que:

Para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Parente em linha reta Parente colateral Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau Pai, mãe e filho (a). --- Padrasto, madrastra, enteado (a),sogro (a), genro e nora.
2º grau Avô, avó e neto (a). Irmãos. Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau Bisavô, bisavó e bisneto Tio (a) e sobrinho (a) Conjunhado (a).
Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa esta sujeita às penalidades previstas em lei.

Colombo 22 de Abril de 2014.

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.

Edvaldo Rosa

RG Nº. 7865980-7 SSP/PR

CPF Nº 019926759-61

Representante Legal

11.237.917/0001-20

BECNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS, LTDA

RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANÁ



Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS PROCESSO Nº 054/2014-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X.

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A EMPRESA BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº11.237.917/0001-20, I.E. Nº 9049858563, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. EDVALDO ROSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7865980-7 SSP/PR E DO CPF Nº 019926759-61 declara que:
Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Colombo 22 de Abril de 2014.

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Edvaldo Rosa
RG Nº. 7865980-7 SSP/PR
CPF Nº 019926759-61
Representante Legal

11.237.917/0001-20

BECNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS, LTDA

RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANA



Becner Com.de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Rua Huxley – 548 - Atuba
CEP 83408-180 – Colombo - PR
Fone/Fax: 0** 41-30377818 – 41 30377812
41 99561210
adm@becnermed.com.br

**Comercio e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Hospitalares
CNPJ-11.237.917/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90498585-63**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS PROCESSO Nº 054/2014-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DE RAIOS-X.

DECLARAÇÃO

A EMPRESA BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº11.237.917/0001-20,I.E. Nº 9049858563, POR INTERMÉDIO DE SEL REPRESENTANTE LEGAL O SR. EDVALDO ROSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7865980-7 SSP/PR E DO CPF Nº 019926759-61 - declara para os devidos fins e efeitos legais: de direito que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital 040/2014 e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da referida licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Colombo 22 de Abril de 2014.

Becner Comercio de Maquinas e Equipamentos para Serviços Ltda.
Edvaldo Rosa
RG Nº. 7865980-7 SSP/PR
CPF Nº 019926759-61
Representante Legal

11.237.917/0001-20
BECNER COM. DE MAQUINAS E
EQUIP. PARA SERVIÇOS, LTDA
RUA HUXLEY
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA ME				132
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0660374-0	CNPJ 11.237.917/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/2009	Data de Início de Atividade 01/10/2009	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HUXLEY, 548-CASA, ATUBA, COLOMBO, PR, 83.408-180				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOA E DOMÉSTICO, ALUGUÉL DE MATERIAL MÉDICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.				
Capital: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDVALDO ROSA 019.926.759-61	74.250,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMADEU AFONSO DE MOURA ROSA 102.924.509-66	750,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
EDVALDO ROSA 019.926.759-61	0,00	PAI/REPRESENTAN	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Número: 20135801761 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 21 de março de 2014



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DO DISTRITO DE CURITIBA
FONE / FAX: (41) 321.1111
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado hoje neste Cartório.

17 ABR 2014

RENATO STRAPASSON - Notário
MANUELLA STRAPASSON - Escrevente
PAULA BIANCA STRAPASSON WANCH - Escrevente

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.865.980-7



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL: 7.865.980-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/11/2008

NOME: EDVALDO ROSA

FILIAÇÃO: AGOSTINHO MIGUEL ROSA
BENEDITA AFONSO ROSA

133

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=4785, LIVRO=48A, FOLHA=225V

CPF: 019.926.759-61

CURITIBA/PR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARAITUBA
FONE / FAX: (41) 3663-3511
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado hoje neste Cartório

COLOMBO

15 ABR. 2014

[Handwritten signature]

PARANÁ

- RENATO STRAPASSON - Notário
- MANUELLA STRAPASSON - Escrevente
- PAULA BIANCA STRAPASSON WANCH - Escrevente
- ALEXANDRE RODRIGO DOS SANTOS - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31754/2014

Validade: 30/04/2014

Razão Social: BECNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11237917000120

Num. Registro: 52844

Registrada desde : 23/02/2012

Capital Social: R\$ 75.000,00

Endereço: RUA HUXLEY, 548 JARDIM CAMPO ALTO

Município/Estado: COLOMBO-PR

CEP: 83408180

Objetivo Social:

Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e Aluguel de material médico, importação e exportação.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADLER MACHADO

Carteira: PR-61959/D Data de Expedição: 09/02/2001

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente, possui o curso de Mestrado em Engenharia Mecânica, área de concentração em Mecânica, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, com diploma expedido em 30/07/2004, e apostilado em 20/03/2008.

POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MINISTRADO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ, CONCLUÍDO EM 06/04/2010, E APOSTILADO EM 03/05/2010.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente, possui o curso de Mestrado em Engenharia Mecânica, área de concentração em Mecânica, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, com diploma

expedido em 30/07/2004, e apostilado em 20/03/2008.
POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
MINISTRADO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ, CONCLUÍDO EM
06/04/2010, E APOSTILADO EM 03/05/2010.

135

Quadro(s) Técnico(s):

1 - EDVALDO ROSA

Carteira: PR-137902/TD

Data de Expedição: 14/03/2014

Desde: 17/03/2014

Título: TÉCNICO EM ELETRÔNICA

LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular. De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade. De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. materiais elétricos e eletrônicos; 2. equipamentos eletrônicos - Fontes de alimentação, projetos de circuitos combinacionais, osciladores e amplificadores; 3. sistemas de comunicação e telecomunicações - telefonia, equipamentos de rádio e tv, de satélites e de fibra ótica.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/107627, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2014 09:23:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TERMO DE ABERTURA

136

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 004 (quatro), 00034 (trinta e quatro) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Razão Social: BECNER COMERCIO DE MAQ E EQUIP PARA SERV
 Endereço: R HUXLEY, 548, CASA
 Bairro: ATUBA
 Cidade: COLOMBO
 Estado: PR
 CEP: 83.408-180
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41206603740
 Data do Registro: 07/10/2009
 Inscrição Estadual: 90498585-63
 C.N.P.J./C.P.F.: 11.237.917/0001-20



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Termo de Autenticação 13/045667-5
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a relação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 CÉLIA ELIANA TULLIO
 RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO
 08 MAIO 2013

COLOMBO , 31 de Dezembro de 2012

[Handwritten signature of Edvaldo Rosa]

EDVALDO ROSA
SOCIO

CPF: 019.926.759-61

11.237.917/0001-20
BECNER COM. DE MAQUINAS
EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA
 RUA HUXLEY, 317 - LOJA 8
 ATUBA - CEP 83408-180
 COLOMBO - PARANÁ

[Handwritten signature of Flavio Luza Almeida]

FLAVIO LUZA ALMEIDA
Contador

CRC: 054340/O-4 UF: PR

FLAVIO LUZA ALMEIDA
BACHAREL / CONTADOR

AV. MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, 632
VILA GUARANI - FONE: (41) 3663-1511
CEP 83408-010 - COLOMBO - PARANÁ
CRC/C 054340/O-4 - CPF: 915.249.549-34



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DO DISTRITO DE GUARANI
 FONE/FAX: (41) 3663-1511
 A presente foliacia e reprodução do documento apresentado hoje neste Cartório.
 COLOMBO
 PARANÁ
 11 FEV. 2014

[Handwritten signature and initials]

Consolidação: Empresa

	12/2012	12/2011
		137
ATIVO	57.481,69	24.694,29
ATIVO CIRCULANTE	53.787,41	24.694,29
DISPONIVEL	33.787,41	4.694,29
CAIXA	33.787,41	4.694,29
Caixa Geral		
ESTOQUES	20.000,00	20.000,00
ESTOQUES PARA REVENDA	20.000,00	20.000,00
Mercadorias para Revenda	20.000,00	20.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.694,28	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	3.694,28	0,00
IMOBILIZADO	3.694,28	0,00
Quotas de Consorcio	3.694,28	0,00
TOTAL DO ATIVO	57.481,69	24.694,29

CARTÓRIO DISTRICTAL DE GUARAITUBA
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
PARANÁ
COLOMBO

SECRETARIA E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARAITUBA
FONE / FAX: (41) 3689-3811
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado hoje neste Cartório.
COLOMBO **PARANÁ**
21 FEVEREIRO 2013
 RENATO STRASSON - Notário
 MANUELLA STRASSON - Escrevente
 PAULA BINCA STRASSON VINCH - Escrevente
 ALEXANDRE RODRIGO DOS SANTOS - Escrevente

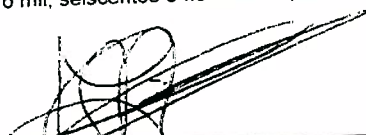
[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

	12/2012	12/2011
	138	
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE	57.481,69	24.694,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.700,59	2.564,43
FGTS a recolher	1.512,39	818,09
INSS a recolher	1.512,39	818,09
Contribuicao Sindical	703,80	329,32
	772,86	488,77
	35,73	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	14.188,20	1.746,34
Irrf a recolher	14.188,20	1.746,34
Simplex a recolher	390,76	142,97
	13.797,44	1.603,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	41.781,10	22.129,86
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
Capital Integralizado	20.000,00	20.000,00
	20.000,00	20.000,00
RESULTADO ACUMULADO		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.781,10	2.129,86
Lucros Acumulados	21.781,10	2.129,86
	21.781,10	2.129,86
TOTAL DO PASSIVO	57.481,69	24.694,29

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 57.481,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), e em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 24.694,29 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).


EDVALDO ROSA
SOCIO
CPF 019.926.759-61


FLAVIO LUZA ALMEIDA
Contador
CRC 054340/O-4

11.237.917/0001-20
BECNER COM. DE MAQUINAS
E EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA
RUA HUXLEY, 317 - LOJA 8
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANÁ

FLAVIO LUZA ALMEIDA
BACHAREL / CONTADOR
AV. MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, 632
VILA GUARANI - FONE: (41) 3663-1511
CEP 83408-010 - COLOMBO - PARANÁ
CRC/C 054340/O-4 - CPF: 915.249.549-34

CARTÓRIO DISTRICTAL DE GUARATUBA
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
COLOMBO - PARANÁ

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARATUBA
FONE / FAX: (41) 3663-3511
A presente fotocópia e reprodução fidei do
documento apresentado hoje neste Cartório:
COLOMBO 21 FEB 2014 PARANÁ
 RENATO STRAPASSON - Notário
 MANUELLA STRAPASSON - Escrevente
 PRISCILA BIANCA STRAPASSON WINCH - Escrevente
 ALEXANDRE RODRIGO DOS SANTOS - Escrevente




Demonstração do Resultado do Exercício

Consolidação: Empresa

	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	913.381,02	258.489,93
RECEITA BRUTA	913.381,02	258.489,93
RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR	801.541,70	206.027,13
Receita Venda de Mercadorias	111.839,32	52.462,80
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	111.839,32	52.462,80
Receita Venda de Serviços		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	53.080,78	11.396,29
IMPOSTOS INCIDENTES	53.080,78	11.396,29
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	53.080,78	11.396,29
Simples		
RECEITA LÍQUIDA	860.300,24	247.093,64
CUSTOS	321.813,51	107.363,44
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	321.813,51	107.363,44
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	321.813,51	107.363,44
Compra de Mercadorias a Vista	0,00	-10.000,00
Conta Apuradora do Estoque		
LUCRO BRUTO	538.486,73	139.730,20
DESPESAS OPERACIONAIS	118.857,76	43.859,02
DESPESAS COMERCIAIS	50,12	246,64
OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS	50,12	246,64
Viagens	74.326,26	20.727,80
DESPESAS COM PESSOAL	67.449,76	19.259,69
PROVENTOS	62.491,56	19.259,69
Salários e Ordenados	4.958,20	0,00
13º Salário	6.190,10	1.468,11
ENCARGOS SOCIAIS	6.190,10	1.468,11
Fgts	686,40	0,00
BENEFÍCIOS	686,40	0,00
Vale Transporte	34.814,26	19.821,92
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	34.814,26	19.821,92
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.703,30	955,91
Frete	10.656,15	5.129,72
Despesa Água, Luz e Telefone	7.464,00	6.525,00
Pro-Labore	1.200,00	600,00
Honorário	2.248,77	4.524,70
Material de Consumo	152,84	2,83
Contribuição Sindical	1.389,20	2.083,76
Lanches e Refeições	1.171,85	739,30
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.171,85	739,30
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	16,00	539,78
Impostos e Taxas Diversas	256,52	23,80
Impostos e Taxas Municipais	899,33	175,72
Mensalidade de Associações	2.131,44	94,46
DESPESAS FINANCEIRAS	2.131,44	94,46
DESPESAS FINANCEIRAS	2.131,44	94,46
Juros e Multas	6.363,83	2.228,90
UTILIDADES E SERVIÇOS	6.363,83	2.228,90
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.680,00	348,17
Cartórios	50,00	0,00
Despesa Combustíveis	4.633,83	1.880,73
Serviços Tomados		
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	419.628,97	95.871,18
RECEITAS FINANCEIRAS	22,27	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	22,27	0,00
JUROS E RENDIMENTOS	22,27	0,00
Descontos Obtidos	22,27	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	419.651,24	95.871,18
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	419.651,24	95.871,18
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	419.651,24	95.871,18

Cartório Distrital de Curitiba
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
COLOMBO PARANA

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARAITUBA
FONE / FAX: (41) 3663-3511
A presente fotocópia e reprodução total do
documento apresentado hoje neste Cartório

COLOMBO 21 FEB 2014 PARANA
 RENATO STRASSON - Notário
 MARIELLA STRASSON - Escrevente
 PRISCILA BIANCA STRASSON WUNICH - Escrevente
 ALEXANDRE RODRIGOS DOS SANTOS - Escrevente

EDVALDO ROSA
SOCIO
CPF 019.926.759-61

11.237.917/0001-20
BECNER COM. DE MAQUINAS
E EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA

RUA HUXLEY, 317 - LOJA 8
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO, PARANÁ

FLAVIO LUZA ALMEIDA
Contador

CRC 054340/O-4
FLAVIO LUZA ALMEIDA
BACHAREL CONTADOR
AV. MARCONAL JOSÉ DE ANCHIETA, 632
JLA GLARIAN - FONE: (41) 3663-1511
CEP 83408-010 - COLOMBO - PARANÁ
CRC/C 054340/O-4 - CPF: 935.249.648-34

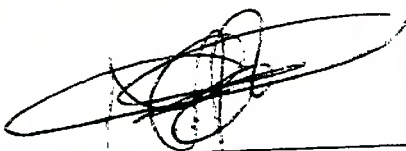
Data: 31/12/2012

Método: Direto

Consolidação: Empresa

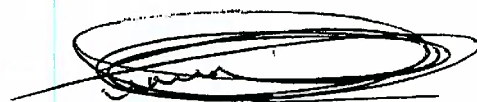
Conta	Descrição	12/2012	12/2011
1	OPERACIONAIS	32.787,40	-6.059,98
1.001	Recebimento de clientes	913.381,02	258.489,93
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	-321.791,24	-117.363,44
1.205	Pagamento a empregados	-60.839,64	-19.259,69
1.210	Pagamento de tributos	-53.973,88	-11.959,87
1.215	Juros pagos	-2.131,44	-94,46
1.220	Despesas gerais	-41.857,42	-21.872,45
1.225	Outros Pagamentos	-400.000,00	-94.000,00
2	INVESTIMENTO	-3.694,28	0,00
2.001	Ativo imobilizado	-3.694,28	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Aumento/Redução das Disponibilidades		29.093,13	-6.059,98
Disponibilidades			
No início do Período		4.694,29	10.754,27
No final do Período		33.787,41	4.694,29
Variação		29.093,13	-6.059,98

140



EDVALDO ROSA
 SOCIO
 CPF 019.926.759-61

11.237.917/0001-20
BECNER COM. DE MAQUINAS
E EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA
 RUA HUXLEY, 317 - LOJA 8
 ATUBA - CEP 83408-180
 COLOMBO - PARANÁ



FLAVIO LUZA ALMEIDA
 CPF 915.249.549-34
 CRC 054340/O-4

FLAVIO LUZA ALMEIDA
 BACHAREL / CONTADOR
 AV. MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, 832
 VILA GUARANI - FONE: (41) 3663-1511
 CEP 83408-010 - COLOMBO - PARANÁ
 CRC/C 054340/O-4 - CPF: 915.249.549-34



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
 DO DISTRITO DE GUARATUBA
 FONE / FAX: (41) 3663-3511
 A presente fotocópia é reprodução fiel do
 documento apresentado hoje neste Cartório.


COLOMBO 21 DE DEZ. 2014 PARANÁ

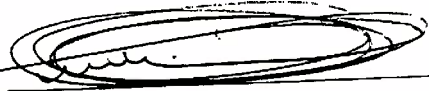
RENATO STRAPASSON - Notário
 MANUELLA STRAPASSON - Escrevente
 PAULA BIANCA STRAPASSON WANCH - Escrevente
 ALEXANDRE RODRIGO DOS SANTOS - Escrevente



Cartório Distrital de Guaratuba
 emitido que o selo de
 este documento.
 PARANÁ

Consolidação: Empresa	12/2012	12/2011
Saldo inicial de lucros acumulados	2.129,86	258,68
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	2.129,86	258,68
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	419.651,24	95.871,18
Destinação do lucro	400.000,00	94.000,00
Lucros distribuídos	400.000,00	94.000,00
Saldo final de lucros acumulados	21.781,10	2.129,86
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


 EDVALDO ROSA
 SOCIO
 CPF 019.926.759-61


 FLAVIO LUZA ALMEIDA
 Contador
 CRC 054340/O-4

11.237.917/0001-20
**BECNER COM. DE MAQUINAS
 E EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA**
 RUA HUXLEY, 317 - LOJA 8
 ATUBA - CEP 83408-180
 COLOMBO - PARANÁ

FLAVIO LUZA ALMEIDA
 BACHAREL / CONTADOR
 AV. MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, 632
 VILA GUARANI - FONE: (41) 3663-1511
 CEP 83408-010 - COLOMBO - PARANÁ
 CRC/C 054340/O-4 - CPF: 915.249.549-34

CONTADOR DISTRICTAL DE COLOMBO
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento.
 COLOMBO

PARANÁ
 PARANÁ
 21 FEV. 2014
 RENATA STRAPASSON - Netaário
 MINUELLA STRAPASSON - Escrevente
 PAULINA BRANCA STRAPASSON WINCH - Escrevente
 ALEXANDRE RODRIGO DOS SANTOS - Escrevente





Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - BECNER COMERCIO DE MAQ E EQUIP PARA SERV - 11.237.917/0001-20

Notas Explicativas Gerais
0001 -

142

1. CONTEXTO OPERACIONAL

BECNER COM DE MAQ EQUIP P SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 11.237.917/0001-20, constituída em 07/10/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar. Com sede no município de Colombo/PR, na Rua Huxley, nº 317 – Atuba.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2012 e 31 de Dezembro de 2011 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucro ou Prejuízo Acumulado (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2012 e 31 de Dezembro de 2011 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

8. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação (PME, item 4.7). IFRS: CONTABILIDADE.



21 FEV. 2014

TERMO DE ENCERRAMENTO

143

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 004 (quatro), 00034 (trinta e quatro) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Razão Social: BECNER COMERCIO DE MAQ E EQUIP PARA SERV
 Endereço: R HUXLEY, 548, CASA
 Bairro: ATUBA
 Cidade: COLOMBO
 Estado: PR
 CEP: 83.408-180
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41206603740
 Data do Registro: 07/10/2009
 Inscrição Estadual: 90498585-63
 C.N.P.J./C.P.F.: 11.237.917/0001-20

COLOMBO, 31 de Dezembro de 2012

EDVALDO ROSA
SOCIO

CPF: 019.926.759-61

11.237.917/0001-20
BECNER COM. DE MAQUINAS
E EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA
 RUA HUXLEY, 317 - LOJA 8
 ATUBA - CEP 83408-180
 COLOMBO - PARANÁ

FLAVIO LUZA ALMEIDA
Contador

CRC: 054340/O-4 UF: PR

FLAVIO LUZA ALMEIDA
BACHAREL / CONTADOR

AV. MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, 832
VILA GUARANI - FONE: (41) 3663-1511
CEP 83408-010 - COLOMBO - PARANÁ
CRC/C 054340/O-4 - CPF: 915.249.549-34

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARATUBA
FONE / FAX: (41) 3663-3511
A presente fotocópia e reprodução total do
documento apresentado hoje neste C.

COLOMBO

21 FEV. 2014



Consolidação: Empresa

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	53.787,41	
		= 3,43
Passivo Circulante	15.700,59	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,43 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	33.787,41	
		= 2,15
Passivo Circulante	15.700,59	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,15 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	53.787,41	
		= 3,43
Exigível Total	15.700,59	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,43 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	15.700,59	
		= 0,27
Ativo Total	57.481,69	

Interpretação: O capital de terceiros representa 27,31% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	41.781,10	
		= 2,66
Exigível Total	15.700,59	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 266,11% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

144

Ativo Permanente	3.694,28	
		= 0,06
Ativo Total	57.481,69	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 6,43% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Permanente	3.694,28	
		= 0,09
Patrimônio Líquido	41.781,10	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 8,84% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	419.651,24	
		= 7,30
Ativo Total	57.481,69	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 730,06% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	419.651,24	
		= 10,04
Patrimônio Líquido	41.781,10	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 1.004,40% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	53.787,41
(+) Realiz. a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	15.700,59
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	38.086,82

11 - Solvência Geral

Ativo Total	57.481,69	
		= 3,66
Exigível	15.700,59	

11.237.917/0001-20
BECNER COM. DE MAQUINAS
E EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA

RUA HUXLEY, 317 - LOJA 8
ATUBA - CEP 83408-180
COLOMBO - PARANÁ



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE GUARATUBA
FONE / FAX: (41) 3683-3511
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado hoje neste Cartório:
COLOMBO 21 FEV. 2014 PARANÁ
RENATO STRAPASSON - Notário
MANUELLA STRAPASSON - Escrivente
PÁTRIA RIANNA STRAPASSON MARIANI - Escrivente

FLAVIO LUZA ALMEIDA
BACHAREL / CONTADOR
AV. MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, 632
VILA GUARANI - FONE: (41) 3683-1511
CEP 83408-010 - COLOMBO - PARANÁ
CRC/C 054340/O-4 - CPF: 915.249.540-34

Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de
Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

148

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 40/2014

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de peças na manutenção preventiva e corretiva da reveladora de raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

PREÂMBULO

No dia 22 de abril de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) IDINEU ANTONIO DA SILVA, GENI MONTEIRO designados nos autos do Processo nº 54/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
------------	------	---------------	-----

Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		..-

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 ROLO PU 22 MM COD- VS36-038

Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - ROLO PU 22 MM COD- VS36-038				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	130,0000	130,0000		

Fase ==> Negociação		1 - ROLO PU 22 MM COD- VS36-038				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	130,0000	130,0000	28/04/2014	16:21:18 VENCEDOR

2 RLO BORRACHA 22 MM COD- VS36-40

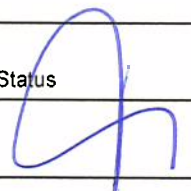
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - RLO BORRACHA 22 MM COD- VS36-40				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	150,0000	150,0000		

Fase ==> Negociação		2 - RLO BORRACHA 22 MM COD- VS36-40				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	150,0000	150,0000	28/04/2014	16:21:48 VENCEDOR

3 RLO PU 30 MM COD - VS36-034

Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - RLO PU 30 MM COD - VS36-034				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	10,0000	130,0000	1.300,0000		
Fase ==> Negociação		3 - RLO PU 30 MM COD - VS36-034				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	10,0000	130,0000	1.300,0000	28/04/2014	16:22:20 VENCEDOR
4 ROLO BORRACHA 30 MM COD - 36174		4 - ROLO BORRACHA 30 MM COD - 36174				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	4,0000	270,0000	1.080,0000		
Fase ==> Negociação		4 - ROLO BORRACHA 30 MM COD - 36174				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	4,0000	270,0000	1.080,0000	28/04/2014	16:23:14 VENCEDOR
5 RESISTENCIA SECADOR COD- C1564		5 - RESISTENCIA SECADOR COD- C1564				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	2,0000	500,0000	1.000,0000		
Fase ==> Negociação		5 - RESISTENCIA SECADOR COD- C1564				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	2,0000	500,0000	1.000,0000	28/04/2014	16:23:34 VENCEDOR
6 VENTILADOR SECADOR - COD - C2952		6 - VENTILADOR SECADOR - COD - C2952				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	2,0000	500,0000	1.000,0000		
Fase ==> Negociação		6 - VENTILADOR SECADOR - COD - C2952				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	2,0000	500,0000	1.000,0000	28/04/2014	16:23:50 VENCEDOR
7 CONJUNTO DE PLACA- COD - C 2003		7 - CONJUNTO DE PLACA- COD - C 2003				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	2.886,6700	2.886,6700		
Fase ==> Negociação		7 - CONJUNTO DE PLACA- COD - C 2003				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	2.886,6700	2.886,6700	28/04/2014	16:24:43 VENCEDOR
8 CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907		8 - CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	886,6700	886,6700		

149





Fase ==> Negociação		8 - CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907					150
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	886,6700	886,6700	28/04/2014	16:25:09	VENCEDOR	

9 CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751		9 - CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	1.933,3300	1.933,3300			

Fase ==> Negociação		9 - CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS	1,0000	1.933,3300	1.933,3300	28/04/2014	16:26:08	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1	ROLO PU 22 MM COD- VS36-038					
Fornecedor			Valor			
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		130,00			
2	RLO BORRACHA 22 MM COD- VS36-40					
Fornecedor			Valor			
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		150,00			
3	RLO PU 30 MM COD - VS36-034					
Fornecedor			Valor			
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		1.300,00			
4	ROLO BORRACHA 30 MM COD - 36174					
Fornecedor			Valor			
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		1.080,00			
5	RESISTENCIA SECADOR COD- C1564					
Fornecedor			Valor			
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		1.000,00			
6	VENTILADOR SECADOR - COD - C2952					
Fornecedor			Valor			
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		1.000,00			
7	CONJUNTO DE PLACA- COD - C 2003					
Fornecedor			Valor			
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		2.886,67			
8	CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907					
Fornecedor			Valor			
6688	BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD		886,67			
9	CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751					
Fornecedor			Valor			

151

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	1	ROLO PU 22 MM COD- VS36-038
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	2	RLO BORRACHA 22 MM COD- VS36-40
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	3	RLO PU 30 MM COD - VS36-034
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	4	ROLO BORRACHA 30 MM COD - 36174
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	5	RESISTENCIA SECADOR COD- C1564
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	6	VENTILADOR SECADOR - COD - C2952
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	7	CONJUNTO DE PLACA- COD - C 2003
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	8	CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907
6688 BECNER COMERCIO DE MAQ E EQ SERVIÇOS LTD	9	CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

0,00 0,0000 0,00
Total do Processo: 0,00

OCORRÊNCIAS

Alteração	Data	Item	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21010 ROLO PU 22 MM COD- VS36-038
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21011 RLO BORRACHA 22 MM COD- VS36-40
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21012 RLO PU 30 MM COD - VS36-034
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21013 ROLO BORRACHA 30 MM COD - 36174
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21014 RESISTENCIA SECADOR COD- C1564
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21015 VENTILADOR SECADOR - COD - C2952
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21016 CONJUNTO DE PLACA- COD - C 2003
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21017 CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	16:20:50	28/04/2014	21018 CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

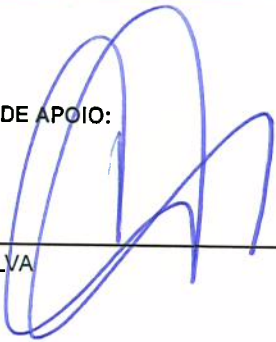
ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

0

152

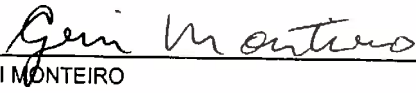
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:



IDINEU ANTONIO DA SILVA



ADAO RODRIGUES DA SILVA



GENI MONTEIRO



Parecer Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 039/2014

Processo nº 054/2014

Pregão Presencial nº 040/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para futura aquisição de peças na manutenção preventiva e corretiva da reveladora dos raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal.**

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 07 de abril de 2014 (fls. 097), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **22/04/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 148 a 152), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 148 a 152), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 148 a 152).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 040/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS LTDA**, com seus respectivos valores na página 148 a 152 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial nº 040/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 29 de abril de 2014

ADAO RODRIGUES DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto nº 3416/14

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMAGO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

158

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 054/2014, na modalidade Pregão nº 040/2014.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 040/2014, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de peças na manutenção preventiva e corretiva da reveladora dos raios-X visando atender as necessidades do Hospital Municipal.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 29 DE ABRIL DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Publicação do
Extrato do
Contrato

Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 040/2014 – PROCESSO Nº 054/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Interessado: Fundo Municipal de Saúde
 Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
 BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA - ME- CNPJ 11.237.917/0001-20 –
 Contrato nº 101/2014
 Valores: CONFORME ABAIXO
 Prazo de Execução: 12 meses.

Fornecedor: 6688 - BECNER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS LTDA - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
21010 - ROLO PU 22 MM COD- VS36-038	1	UNI	LOTUS	130,00	130,00
21011 - RLO BORRACHA 22 MM COD- VS36-40	1	UNI	LOTUS	150,00	150,00
21012 - RLO PU 30 MM COD - VS36-034	10	UNI	LOTUS	130,00	1300,00
21013 - ROLO BORRACHA 30 MM COD - 36174	4	UNI	LOTUS	270,00	1080,00
21014 - RESISTENCIA SECADOR COD- C1564	2	UNI	LOTUS	500,00	1000,00
21015 - VENTILADOR SECADOR - COD - C2952	2	UNI	LOTUS	500,00	1000,00
21016 - CONJUNTO DE PLACA- COD - C 2003	1	CONJ	LOTUS	2886,67	2886,67
21017 - CONJUNTO DE PTC - COD - LT03907	1	CONJ	LOTUS	886,67	886,67
21018 - CONJUNTO DE BOMBAS - COD - C3751	1	CONJ	LOTUS	1933,33	1933,33

DECRETO Nº 3502/2014

Súmula: Coordenadora do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que prevê a Lei municipal 703 de 04 de julho de 2003, que dispôs sobre a reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público Municipal de Arapoti;
 CONSIDERANDO que na referida lei elenca entre as funções de magistério encontra-se coordenação;
 CONSIDERANDO que no plano de cargos e salários do município não existe previsão de cargo de coordenador;
 CONSIDERANDO a necessidade de se melhorar a organização e gestão dos serviços prestados pela Secretaria de Educação;
 CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se atender ao interesse público;

DECRETA

Artigo 1º. DESIGNA para responder como COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL na Secretaria de Educação a senhora SONIA APARECIDA MACHADO FERREIRA DA SILVA, lotada atualmente no cargo efetivo de professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.182.261-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 016.528.459-50.

Artigo 2.º A servidora designada continuará a perceber seus vencimentos como professora, uma vez que o referido cargo só consta no organograma da referida Secretaria, mas não consta do quadro de cargos e salários do município.

Artigo 3º. Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2014.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 25 DE ABRIL DE 2014.

DECRETO Nº 3503/2014

Súmula: Nomeia Coordenadora da Educação

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que prevê a Lei municipal sobre a reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público Municipal de Arapoti;
 CONSIDERANDO que na referida lei elenca entre as funções de magistério encontra-se coordenação;
 CONSIDERANDO que no plano de cargos e salários do município não existe previsão de cargo de coordenador;
 CONSIDERANDO a necessidade de se melhorar a organização e gestão dos serviços prestados pela Secretaria de Educação;
 CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se atender ao interesse público;

Artigo 1º. DESIGNA para responder como COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL na Secretaria de Educação a senhora SONIA APARECIDA MACHADO FERREIRA DA SILVA, lotada atualmente no cargo efetivo de professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.182.261-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 016.528.459-50.

Artigo 2.º A servidora designada continuará a perceber seus vencimentos como professora, uma vez que o referido cargo só consta no organograma da referida Secretaria, mas não consta do quadro de cargos e salários do município.

Artigo 3º. Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2014.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 25 DE ABRIL DE 2014.